

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEAB/IDR/ADAPAR N° 002, de setembro de 2021.**

O Diretor Técnico da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)**, o Diretor Presidente do **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER (IDR/PR)** e o Diretor Presidente da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)**:

*Considerando a exigência do MAPA para manutenção do status internacional de área livre de febre aftosa sem vacinação;*

*Considerando a determinação da Secretaria de Estado de Agricultura;*

*Considerando o compromisso institucional assumido pelo IDR-Paraná;*

*Considerando a forte demanda do setor produtivo do agronegócio do Paraná;*

*Considerando o Ofício Circular Conjunto nº 0001/2019/SEAB-ADAPAR-EMATER, o qual instituiu o comitê estadual e comitês regionais para o Fortalecimento dos Conselhos de Sanidade Agropecuária.*

**DETERMINA:**

1. Instituir o Comitê Regional para a Sanidade Agropecuária, com a finalidade de desenvolver ações de sanidade agropecuária, integrando esforços das entidades que compõem o Sistema Estadual de Agricultura, seguindo planos regionais de ação.

**2. Objetivos:**

2.1. Apoiar e coordenar as ações, no âmbito de sua atuação, que promova a qualidade, produtividade, competitividade e rentabilidade da produção agropecuária do Estado do Paraná.

2.2. Apoiar a integração entre Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural e Conselhos de Sanidade Agropecuária, bem como o fortalecimento deles.

2.3. Buscar a participação ativa das prefeituras, secretarias municipais, sindicatos rurais, associações de produtores e demais entidades ligadas à agricultura e produção animal.

**3. Integrantes do Comitê:**

3.1. Chefe do Núcleo da SEAB – Coordenador do Comitê Regional;

3.2. Supervisor da Adapar;

3.3. Coordenador de Meso do IDR-Paraná;

3.4. Gerente Regional do IDR-Paraná.

#### **4. Atribuições do Comitê:**

- 4.1. Estimular a articulação e o intercâmbio entre os diferentes conselhos municipais que tratam de assuntos relacionados a sanidade animal e vegetal;
- 4.2. Estimular o apoio político regional necessário para o fortalecimento das ações relacionadas à sanidade animal e vegetal;
- 4.3. Identificar os conselhos municipais atuantes no município e região (CMDR, CSA, COMSEA entre outros) que estejam funcionando ativamente e que possam integrar o debate e ações relacionadas ao tema de sanidade animal e vegetal;
- 4.4. Definir um arranjo institucional municipal ou regional, de acordo com a realidade local;
- 4.5. Orientar a organização do arranjo definido, garantindo o funcionamento ativo e permanente;
- 4.6. Propor ações e estratégias a fim de garantir a sanidade animal e vegetal nos municípios de sua região;
- 4.7. Fornecer ao Comitê Estadual todos os dados e informações a que tenha acesso ou que estejam em sua área de competência;

#### **5. Atribuições do Chefe de Núcleo:**

- 5.1. Coordenar o Comitê Regional, liderando o processo de integração dos atores envolvidos no processo;
- 5.2. Convocar as reuniões necessárias para as atividades do grupo;
- 5.3. Orientar a definição de um plano de trabalho para o comitê (o que fazer, quem faz, até quando faz, com que recursos);
- 5.4. Promover a elaboração de um Plano de Ação para a Sanidade Animal e Vegetal da Região, de forma participativa, com os atores envolvidos no processo.

#### **6. Atribuições do Gerente Regional do IDR-Paraná:**

- 6.1. Contribuir na organização e operacionalização do arranjo institucional definido para a região;
- 6.2. Contribuir na elaboração e execução do Plano de Ação para a Sanidade Animal e Vegetal da Região;
- 6.3. Divulgar as ações determinadas pelo Comitê Regional;
- 6.4. Divulgar e orientar os produtores sobre as ações de responsabilidade deles, no plano regional de sanidade animal e vegetal;
- 6.5. Realizar capacitações técnicas dos produtores, nas atividades de sua competência, sempre que necessário;
- 6.6. Apoiar as autoridades competentes na execução das ações de defesa, inspeção e vigilância sanitária;

6.7. Apoiar a defesa agropecuária na erradicação e controle de pragas e doenças contagiosas para o homem, animais e vegetais.

#### **7. Atribuições do Supervisor da ADAPAR:**

7.1. Contribuir na organização e operacionalização do arranjo institucional definido para a região;

7.2. Contribuir na elaboração e execução do Plano de Ação para a Sanidade Animal e Vegetal da Região;

7.3. Manter atualizado cadastro de estabelecimentos rurais do município com as respectivas explorações;

7.4. Levantamento das principais pragas e doenças das cadeias produtivas do município de interesse para a saúde pública;

7.5. Identificar as ULSAS que necessitem atenção diferenciada, com base em critérios técnicos como risco epidemiológico ou de disseminação de doenças.

**8.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rubens Ernesto Niederheitmann  
**Diretor Técnico da Seab.**

Natalino Avance de Souza  
**Diretor Presidente**

Otamiir Cesar Martins  
**Diretor Presidente da Adapar.**